

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.408

Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.553 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, incluindo agências de turismo e empresas do segmento de eventos no auxílio emergencial a bares, restaurantes, e transportadores escolares (art. 7º) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para mitigação dos reflexos decorrentes das medidas de proteção à vida no enfrentamento à pandemia, a Lei 2.540, de 03 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º (...)

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a limitar o número de beneficiários, e realizar o pagamento de até 02 (duas) cotas adicionais, em função do eventual prolongamento da crise provocada pela pandemia, observada a disponibilidade do Tesouro Estadual.

Art. 7º (...)

III - estabelecimentos cuja atividade principal possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionados ao setor de eventos, recepções e organização (7420-0/01, 7420-0/04, 7723-3/00, 77.29-2/02, 8230-0/01, 8230-0/02, 9001-9/06), buffet, bolos e doces para festas, e alimentação privativa (5620-1/01, 5620-1/02, 5620-1/03, 56.20-1/04), e hotelaria e hospedagem (5510-8/01);

IV - estabelecimentos cuja atividade principal possua

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de agências de viagens (7911-2/0);

§ 1º Na hipótese dos incisos I e III do caput deste artigo, o auxílio será concedido às empresas ativas localizadas no Estado do Amapá que já tenham, no dia 31 de março de 2021, inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, o auxílio será concedido às agências de viagens ativas localizadas no Estado do Amapá que já tenham, no dia 31 de março de 2021, inscrição no CADASTUR, do Ministério do Turismo.

§ 3º Na hipótese dos incisos I, III e IV do caput deste artigo, o pagamento do auxílio ocorrerá em favor da titularidade da empresa beneficiária, em uma das modalidades previstas no art. 8º desta Lei, e tem por objetivo contribuir para a manutenção de postos de trabalho durante o período de vigência das medidas de proteção à vida previstas por norma estadual.

§ 4º O valor do auxílio será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pago:

I - em cota única, no caso dos incisos I, III e IV do caput deste artigo;

II - até o retorno das aulas da rede pública estadual, no caso do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese dos incisos I, III e IV do caput deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo a limitar o número de beneficiários, e realizar o pagamento de até 02 (duas) cotas adicionais, em função do eventual prolongamento da crise provocada pela pandemia, observada a disponibilidade do Tesouro Estadual.

Art. 2º Para garantir o apoio às medidas de mitigação dos reflexos decorrentes das medidas de proteção à vida no enfrentamento à pandemia, fica o Poder Executivo autorizado a criar e a executar a rubrica "Despesas

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Administrativas” na Agência de Fomento do Amapá – AFAP.

§ 1º Autorizado a abrir Créditos Suplementares, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender às medidas previstas nesta Lei, não computando para efeitos de apuração dos limites previstos no art. 7º da Lei nº 2.536, de 08 de janeiro de 2021 (LOA).

§ 2º O remanejamento de recursos para a nova rubrica, não desobriga o cumprimento do estabelecido na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como o estabelecido nas legislações e regulamentações posteriores relativas ao Sistema Financeiro Nacional e às Políticas de Desenvolvimento do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, independente de regulamentação, ficando autorizado o Poder Executivo a editar decreto porventura necessário visando seu fiel cumprimento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6247

DECRETO Nº 1530 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0276.0277.0002/2021,

R E S O L V E :

Interromper a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares concedida pelo Decreto nº 0251, de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7343, de 28 de janeiro de 2021, ao servidor **Paulo Justino da Silva**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Extensionista Agropecuário-Agronomia, Cadastro nº 0109266-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6254

DECRETO Nº 1531 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Conselho de Justificação nº 002-2021-Corregedoria/CBMAP, do CAP QOCBM Josué

Rodrigues Lima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0368.0738.0003/2021-CMDO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Submeter ao Conselho de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, composto pelos Oficiais abaixo, o CAP QOCBM **JOSUÉ RODRIGUES LIMA**, a fim de julgar sua conduta com base na letra “c”, do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980.

Art. 2º Designar como Presidente o CEL QOCBM **FEM ARLETE SANDRA CLAUDINO PIKANÇO**, como Interrogante/Relator o MAJ QOCBM **JAIRO SANTOS PEREIRA** e como Escrivão o CAP QOCBM **ADERALDO CLEMENTINO LEITE**.

Art. 3º Deliberar que o Conselho poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado, para a conclusão dos trabalhos pelo Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6248

DECRETO Nº 1532 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Conselho de Justificação nº 001-2021-Corregedoria/CBMAP, do TEN QOSBM MÉD **AG João Paulo Fraga Oliveira**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0368.0738.0002/2021-CMDO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Submeter ao Conselho de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá o TEN QOSBM MÉD AG **JOÃO PAULO FRAGA OLIVEIRA**, a fim de julgar sua conduta com base nos incisos I e II, do art. 2º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, c/c o art. 131, § 1º, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), uma vez que, conforme publicação no Boletim Geral nº 231, de 21 de dezembro de 2017, o mesmo está agregado, a contar de 07 de dezembro de 2017, por ter passado à condição de desertor, considerando a solução do Processo de Deserção Militar nº 003/2017, publicada no item 11, da 4ª Parte do Boletim Geral nº 222, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º Designar como Presidente o MAJ QOCBM **VILMAR LAURINDO JÚNIOR**, como Interrogante/Relator o CAP QOCBM **HELDER SOUZA DA SILVA** e como Escrivão o CAP QOCBM **ANTÔNIO BRAGA CHUCRE SEGUNDO**.

Art. 3º Deliberar que o Conselho poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado, para a conclusão dos trabalhos pelo Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6257

DECRETO Nº 1533 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1344, de 20 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002372/2021-DIP/PMAP, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o art. 2º, do Decreto nº 1344, de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7401, de 20 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.”

Leia-se:

“Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados integralmente sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6256

DECRETO Nº 1534 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1391, de 23 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002328/2021-DIP, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar os arts. 1º e 2º, do Decreto nº 1391, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7403, de 23 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada “A PEDIDO”, o CEL QOPMC Nielsen Charles Costa Rodrigues, matrícula nº 0030704-1-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07

de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o CEL QOPMC Nielsen Charles Costa Rodrigues, matrícula nº 0030704-1-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados integralmente sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6249

DECRETO Nº 1535 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2021-GAB/JUCAP,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Junta Comercial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jéssika Nadyne Machado de Lima	Chefe de Gabinete/Gabinete	FGS-3
Dawis Barbosa Brito	Assessor Técnico/Assessoria Técnica	FGS-3
Vanda Alves da Silva	Coordenador de Planejamento/Coordenadoria de Planejamento Institucional	FGS-3
Iracilene Lima de Almeida	Chefe da Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral	FGS-3
Rosalba Barros Tavares	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-3

Vivian Gleise de Almeida Pereira da Silva	Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças/Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-1
Zuneide Ferreira Gomes	Chefe da Unidade de Pessoal/Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-1
John Kennedy Pires do Valle	Chefe da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes/Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-1
Maria Rutiane Machado Costa	Chefe da Unidade de Gestão da Informação/Divisão de Tecnologia da Informação/Secretaria Geral	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6252

DECRETO Nº 1536 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2021-GAB/JUCAP,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Junta Comercial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roberto Eduaci dos Santos Queiroz	Chefe de Gabinete/Gabinete	FGS-3
Anderson Pinto da Silva	Motorista do Presidente	FGS-1
Suelem Cardoso Oliveira	Assessor Técnico/Assessoria Técnica	FGS-3
Isabella Pontes Moutinho	Coordenador de Planejamento/Coordenadoria de Planejamento Institucional	FGS-3
Karla Patrícia Borges de Araújo	Chefe da Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral	FGS-3
Dam Wallace Pinon Nery	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-3
Márcia Renata de Freitas Pereira	Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças/Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-1
Cleria Maria Campos Quintela	Chefe da Unidade de Pessoal/Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-1

Cristiana Dias Pantoja	Chefe da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes/Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral	FGS-1
Tácio Daran Nobre Barbosa	Chefe da Unidade de Gestão da Informação/Divisão de Tecnologia da Informação/Secretaria Geral	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6253

DECRETO Nº 1537 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277. 0571/2021 e Processo nº 136/2013-OUVIDORIA, e

Considerando o Parecer nº 016/2019 - CCG/CGE, exarado nos autos do Processo nº 136/2013-OUVIDORIA - Processo Administrativo Disciplinar - que tramitou na Controladoria-Geral do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor **Carlos Alberto da Silva Brasil**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0036423-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no art. 148, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6246

DECRETO Nº 1538 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Decretação da situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Amapá, ocasionada pelo Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo SARSCoV2 (Covid[1]19), com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0, visando à continuidade das ações de enfrentamento e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos

VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os incisos VII e VIII, do art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, e ainda, o constante na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e Considerando os impactos da pandemia, causada pelo SARSCoV2 (COVID-19), nas finanças públicas em âmbito nacional e estadual;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS e pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que o poder público estadual precisa manter a continuidade das ações e medidas emergenciais de enfrentamento à COVID-19 em proporções e duração não previstas no seu planejamento, que podem comprometer ações futuras em todos os setores e aumentar os gastos públicos;

Considerando que os impactos financeiros deste evento continuam influenciando negativamente a situação econômica pública e privada do Estado e que, de forma imediata, o poder público tem o dever constitucional de amparar os acometidos pela Covid-19, principalmente no que concerne ao fornecimento de medicamentos, atendimento médico - hospitalar e atendimento psicológico e social;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual realizem ações emergenciais de prevenção, mitigação, preparação e resposta, visando o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e à economia do estado;

Considerando a observância do previsto no art. 119, incisos VIII e XXI, da Constituição Estadual; o disposto nos arts. 2º e 7º, inciso VII, tudo da Lei nº 12.608, de 10/04/12; o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando o Parecer Técnico nº 030/2021, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC, favorável à DECRETAÇÃO de Estado de

Calamidade Pública;

Considerando, por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo do Estado do Amapá a adoção de medidas urgentes e extraordinárias, respeitando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Eficiência, que norteiam a Administração Pública em sua função institucional e no cumprimento ao disposto no artigo 24, da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do Estado do Amapá, afetado por Desastre Natural – Biológico - Epidemias – Doenças infecciosas virais causada pelo SARSCoV2 (Covid-19) – com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.5.1.1.0.

Art. 2º Esta decretação visa atender o previsto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do SARSCoV2 (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá.

Art. 3º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da SARSCoV2 (COVID-19) em todo o território do Estado do Amapá.

Art. 4º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 5º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do inciso V, do artigo 102, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 6º Fica autorizada a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC a solicitar Reconhecimento Federal do ECP declarado para a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/MDR, visando o recebimento de recursos complementares aos recursos empregados pelo Estado do Amapá e por seus municípios, gerenciando seu emprego nas ações de resposta ao desastre, minimizando seus efeitos sobre a população afetada.

Art. 7º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de Resposta ao desastre, bem como a contratação de serviços e

obras de engenharia, relacionadas com a mitigação e a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, prazo de vigência do ECP declarado, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6255

DECRETO Nº 1539 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 1.282, de 22/12/08, regulamentada através do Decreto nº 5236, de 30/12/10, tendo em vista o contido no Processo nº 0040.0258.2120.0003/2021-GAB/CEE, e Considerando, que o mandato dos membros do Conselho Estadual de Educação - CEE será iniciado e concluído em 1º de maio dos anos ímpares, conforme estabelecido no § 1º, do art. 30, da Lei Estadual nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, devidamente regulamentado pelo § 1º do art. 6º, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - (Regimento do Conselho Estadual de Educação);

Considerando, que o art. 81, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, c/c o art. 3º, da Lei nº 1.282/2008, dispõe que a renovação de mandatos de Conselheiros e recomposição do Colegiado dependerão de decisão do poder executivo e das entidades da sociedade civil que poderão renovar ou não os mandatos dos Conselheiros titulares e suplentes que os representam, na forma do art. 6º do mesmo Regimento;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 109/2021-GAB/PGE/ AP,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Estadual de Educação - CEE/ AP, no quadriênio 2021/2025, a contar de 1º de maio de 2021:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULARES

Maria Madalena Moura de Mendonça
Laércio Mendonça Góes
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Ivone de Souza Conceição

Ailton Astrubal Cardoso Guedes
Francisco Pereira Lima Júnior

SUPLENTES

Maria de Fátima Soares
Valdemir Elias de Sousa

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - SINSEPEAP

Josué Marques Baia - Titular
João Antonio Gaia Furtado - Suplente

REPRESENTANTES DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO - UNDIME

Jonas Loureiro Dias - Titular

REPRESENTANTES DA REDE DAS ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO AMAPÁ - RAEFAP

Railton Aparecido Ramos de Brito - Titular
Aldemir Santos Correa - Suplente

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES QUE ATUEM COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Rubemita Gonçalves Telles - Titular
Nilzete Mendes Costa - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Antonio de Oliveira Costa - Titular
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

Maria do Socorro Paiva Rodrigues - Titular
Syntia Lopes Colares Costa - Suplente

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Oberdan Amoras Alves Junior - Titular
Bruna Karoline Martins Souza - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6250

DECRETO Nº 1540 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Estadual de Educação – CEE será iniciado e concluído em 1º maio dos anos ímpares, conforme estabelecido no § 1º, do art. 30, da Lei Estadual nº 1.282, de 22 de

dezembro de 2008, devidamente regulamentado pelo § 1º do art. 6º, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 – (Regimento do Conselho Estadual de Educação);

Considerando que o art. 81, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação dispõe que a renovação de mandatos de Conselheiros e recomposição do Colegiado dependerão de decisão do poder executivo e das entidades da sociedade civil que poderão renovar ou não os mandatos dos Conselheiros Titulares e suplentes que os representam, na forma do art. 6º do mesmo Regimento;

Considerando, ainda, o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0136/2021 - GAB-SEED,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, no quadriênio 2021/2025, a contar de 1º de maio de 2021:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Titulares**

Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Paulo de Tarso Smith Neves

Suplentes

Guaraci Assis Pastana
Graca Maria Lima Redig

REPRESENTANTES DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO – UNDIME

José Uilson Sousa - Suplente

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Luizel Simões de Brito - Titular
Jane Selma – Suplente

REPRESENTANTES DO ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Marlon Vaz dos Santos – Titular
Arllon José dos Santos Dias - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0430-0005-6251

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00074/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº023/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **REMARCAÇÃO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 18/05/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 18/05/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 18/05/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails slicita04@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de abril de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0430-0005-6223

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00001/PRODAP/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº041/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com

velocidade de 02 Gbps (Dois Gigabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 17/05/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 17/05/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 17/05/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails slicita10@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de abril de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0430-0005-6225

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00076/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº040/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar e Equipamentos de Refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 17/05/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 17/05/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 17/05/2021, às 9h (horário

de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de abril de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0430-0005-6224

PORTARIA Nº 142/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ADRIANO SILVA DE MORAES**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6170

PORTARIA Nº 143/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALEXANDRA DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, Código: CDS-1, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o

gozo dar-se-á no período de 10 de maio a 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6171

PORTARIA Nº 144/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **AMANDA DO ROSARIO RAMOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 10 a 24 de maio de 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6143

PORTARIA Nº 145/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar

nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-SEED/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANDRE LUCAS DEMETRIO DE ALMEIDA**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do Cargo Permanente de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6177

PORTARIA Nº 146/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III-Coordenador de Licitações, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6178

PORTARIA Nº 147/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 10 de maio a 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6152

PORTARIA Nº 148/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CCA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **INGRID LUANA QUEIROZ DIAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6153

PORTARIA Nº 149/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a servidora **JANAINA DA SILVA ABREU**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, 30 (Trinta) dias de férias, relativas ao exercício 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 10 a 24 de maio 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6180

PORTARIA Nº 150/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JONATAS NEGRÃO NEVES**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível I, código: CDS-1, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6217

PORTARIA Nº 151/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **KELITA MORENA DA COSTA CHAVES**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6160

PORTARIA Nº 152/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021- SEMP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **KELLY CHRISTINA DE SOUZA PIRES ALENCAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6161

PORTARIA Nº 153/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LANA THAYANE REIS DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6167

PORTARIA Nº 154/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LARISSA PAMPLONA MENDES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 17 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de

2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6181

PORTARIA Nº 155/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-EAP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LEIDELENE NASCIMENTO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6169

PORTARIA Nº 156/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-NAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **LEONARDO DE JESUS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6211

PORTARIA Nº 157/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a servidora **MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, 30 (Trinta) dias de férias, relativas ao exercício 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 10 a 24 de maio 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6175

PORTARIA Nº 158/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-ASPLAN/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DO CARMO DALMACIO RODRIGUES**, pertencente ao quadro

Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 10 de maio a 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6218

PORTARIA Nº 159/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **NARA RITA CARMO DE SOUSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III- Pregoeiro, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6176

PORTARIA Nº 160/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº

089/2015, ao servidor **PEDRO MONTEIRO DÓRIA**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 12 de maio a 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6127

PORTARIA Nº 161/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RAFAELLE BREHNDAL CALDAS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III-Álise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 10 de maio a 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6179

PORTARIA Nº 162/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao servidor **RAUL AKEYB CUSTODIO DA SILVA**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 30 (Trinta) dias de férias, relativas ao exercício 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 17 a 31 de maio 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 08 a 22 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6121

PORTARIA Nº 163/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CCJ/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **REGIANE CRISTINA GOMES BARBOSA MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6122

PORTARIA Nº 164/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao servidor **RENNAN DA FONSECA MELO**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 30 (Trinta) dias de férias, relativas ao exercício 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 17 a 31 de maio 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6197

PORTARIA Nº 165/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SANDRA CHRISTINA ROCHA DE SOUZA**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III-Análise de Processo, código: CDS-3 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 18 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6216

PORTARIA Nº 166/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PTCL/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SIMONE FERREIRA CHAGAS LAGES**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV-Analista, Código: CDS-4, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 03 a 17 de maio de 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 20 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6198

PORTARIA Nº 167/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CIAIA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **STEPHANIE**

DIAS FERREIRA DA SILVA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III-Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 17 a 31 de maio 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 03 a 17 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0430-0005-6125

Polícia Técnico-Científica

Polícia Militar

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020 - SEGEP

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá nº 146, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, CEL PM **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 302.270.702-91, RG Nº 105.6685-SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que **ADERE** através do Processo nº 0001/PMAP/2021 à Ata de Registro de Preços nº 372/2020 - SEGEP, decorrente do Pregão Presencial n. 049/2020 – SARP/MA, processo nº 124222/2020 – SARP/MA, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 3.182/16 e na omissão destes, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993, cujas especificações, item e quantitativo se apresentam conforme planilha abaixo:

ESPECIFIC.	(A) ¹	(B) ²	(C) ³	(D) ⁴
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.4 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; Seguro Total e Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	1.800,00	14	25.200,00	302.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES EM FUNÇÃO DO VALOR DA ATA (R\$) 302.400,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)				

Obs:

PORTARIA Nº 008/2021/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a solicitação do GAB/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- SUBSTITUIR o servidor **DÍLSON FERREIRA DA SILVA**, Diretor do Departamento de Medicina Legal, por **MARA LÚCIA TORRES DE AZEVEDO QUINTAS**, Médica Legista, que ficará respondendo pela direção do referido Departamento, por motivo de FÉRIAS do titular, no período de 03 a 17 de Maio de 2021.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2021.

Salatiel Guimarães

Diretor Geral/PCA-AP

HASH: 2021-0430-0005-6146

¹ (A) = Valor mensal da diária (30 dias)

² (B) = Quantidade estimada de veículos

³ (C) = Valor mensal do Serviço de Locação

⁴ (D) = Valor anual do Serviço de Locação, considerando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

- Memória de Cálculo

(C) = (A x B)

(D) = (C) x 12 MESES.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2021.

José Paulo Matias dos Santos – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2021-0430-0005-6207

Polícia Civil

PORTARIA N.º 118/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 159, 161, 164 e 165, da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA n.º 013/2021-DD/CGPC, após o recebimento do Memo. n.º 163/2020, de 16/11/2020 e Memo. n.º 020/2021, de 02/02/2021, sobre suposta conduta irregular praticada por Delegado de Polícia Civil, quanto ao procedimento adotado durante o plantão do dia 27/04/2020, referente ao BO n.º 23000/2020, e dia 16/07/2020, referente ao BO n.º 29781/2020, decorrentes de apresentações realizadas no plantão do CIOSP/Pacoval.

CONSIDERANDO que consta dos memorandos acima apontados que o Delegado de Polícia Civil, lotado na 4ª DP/Congós, ao receber os BO's e documentos para dar continuidade na apuração dos fatos, ao se deparar com a falta da oitiva das vítimas, alegou que o Delegado de Polícia Civil plantonista negou colher depoimentos das vítimas envolvidas, além de ter ressaltado que "as delegacias de bairro não são balcões de mazelas de central de flagrantes".

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia Civil plantonista procedeu de forma diligente em relação às apresentações, sendo que após avaliar tecnicamente e juridicamente o caso concreto optou pela não oitiva das vítimas, não havendo o cometimento de qualquer infração administrativa em sua conduta.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Delegado de Polícia Civil lotado na 4ª DP/

Congós, pertencente ao quadro de servidores do Estado, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei n.º 0883/05, há justa causa à instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exmo. Sr. SERGIO GROTT, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 102769-7, como Presidente; Exmo. Sr. ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 102775-1, como membro e Exmo. Sr. RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS LIMA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 102774-3, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único, do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Abril de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0430-0005-6234

PORTARIA N.º 119/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 159, 161, 164 e 165, da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas expostas no Ofício n.º 0000493/2020-PJAP, reiterado pelo Ofício n.º 0000052/2021-PJAP, subscrito pelo Exmo. Promotor de Justiça Manoel Edi de Aguiar Júnior, o qual solicitou a instauração de procedimento disciplinar para apurar os fatos narrados no Ofício n.º 012/2020-DPE/AP, da Defensoria Pública da Comarca de Amapá, em que relata a prática de supostas agressões por parte de Policiais Civis sofridas por adolescente, fato ocorrido em sua residência no dia 01.12.2020, no Município de Amapá, e relatado por sua genitora, o que torna plenamente justificável a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para apurar possíveis infrações administrativas e a respectiva autoria, elaborando-se ao final dos trabalhos relatório conclusivo,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exma. Sra. LÍVIA CRISTINA PONTES DE ARAÚJO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 102787-5, como Presidente; Exmo. Sr. ARMANDO JACOB DE VARGAS JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 102781-6, como membro; Exmo. Sr. ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102775-1, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único, do art. 161, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0430-0005-6237

PORTARIA N.º 121/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o artigo 168, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 189/2021-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 036/2021-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de abril de 2021.
ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO

Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0430-0005-6233

Secretaria Extraordinária de Brasília**PORTARIA N. 016/2021-SEAB**

Designa os membros da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria n. 003/2021-SEAB.

Art.2º - Institui a Comissão Especial de Licitação (CEL) no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nos termos da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **José Ribamar de Lima Júnior** na qualidade de presidente, **Brenda Gabriella Góes Miranda da Silva** na qualidade de membro e **Helenilza Lia dos Santos Mareco** na qualidade de membro.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 30 de Abril de 2021.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2021-0430-0005-6227

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0664/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de

janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, abaixo listados, referente ao mês de maio/2021:

Nº Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Período de Usufruto	
			Início	Término
1	0969892	Adriano Moraes Vianna	03/05/2021	01/06/2021
2	0969880	Antonia Bruna de Sousa Nunes	03/05/2021	01/06/2021
3	0969887	Caio de Jesus Semblano Martins	03/05/2021	01/06/2021
4	0967950	Carlos André dos Santos Nery	03/05/2021	01/06/2021
5	0969966	Edson Carlos do Carmo Macapuna	03/05/2021	01/06/2021
6	0969667	Flavio Rafael da Silva e Silva	03/05/2021	01/06/2021
7	0969941	Icaro Bruno Barcellos Lopes	03/05/2021	01/06/2021
8	0969905	Jonathan de Moura Souza e Souza	03/05/2021	01/06/2021
9	0969944	Jonathan Maciel Furtado	03/05/2021	01/06/2021
10	0969914	Karla Sabrina Tavares Araujo	03/05/2021	01/06/2021
11	0969783	Luanne Pereira da Silva	03/05/2021	01/06/2021
12	0966785	Nildo Monteiro Macie	03/05/2021	01/06/2021
13	0969939	Pedro Tiago da Silva Machado	03/05/2021	01/06/2021
14	0969787	Raiane Baeta Nadu	03/05/2021	01/06/2021
15	0105607	Rosa Dalva Gonçalves de Oliveira	03/05/2021	01/06/2021
16	0963485	Saimon Nunes Ramon Costa	03/05/2021	01/06/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de abril de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0430-0005-6242

PORTARIA Nº 138/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Abdinel Rodrigues Ferreira**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0061274-0-01

QUINQUENIO : 12/04/2010 a 11/04/2015

PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0069/2021

SERVIDOR(A) : **Abdonai Rodrigues Amorim Ferreira**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0031480-3-01

QUINQUENIO : 28/05/2010 a 27/05/2015

PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0078/2021

SERVIDOR(A) : **Abelardo da Silva Oliveira Junior**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0032854-5-01

QUINQUENIO : 21/06/2004 a 20/06/2009

PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0070/2021

SERVIDOR(A) : **Admilson da Silva Vilhena**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0062809-3-01

QUINQUENIO : 03/07/2000 a 02/07/2005

PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0013/2021

Macapá-AP, 30 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0430-0005-6245

PORTARIA Nº 139/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Alcilene da Silva Barreto**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031685-7-01
QUINQUENIO : 06/05/2009 a 05/05/2014
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0007/2021

SERVIDOR(A) : **Delma da Silva Viana**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0040923-5-01
QUINQUENIO : 14/06/2006 a 13/06/2011
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0008/2021

SERVIDOR(A) : **Euclélia Cunha de Souza**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031703-9-01
QUINQUENIO : 11/05/2009 a 10/05/2014
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0006/2021

SERVIDOR(A) : **Marco Antonio Pantoja da Costa**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0040817-4-01
QUINQUENIO : 14/06/2001 a 13/06/2006
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0044/2021

Macapá-AP, 30 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0430-0005-6244

PORTARIA Nº 140/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria Jose Moraes do Carmo**
CARGO : Pedagogo
MATRICULA : 0086409-9-01
QUINQUENIO : 01/03/2011 a 29/02/2016
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0023/2021

SERVIDOR(A) : **Mirian da Costa Silva**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0036053-8-01
QUINQUENIO : 26/05/2015 a 01/05/2020
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0020/2021

SERVIDOR(A) : **Silvia da Costa Lobato**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0040211-7-01
QUINQUENIO : 28/05/2011 a 27/05/2016
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0009/2021

SERVIDOR(A) : **Vanderli Almeida Miranda**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041437-9-01
QUINQUENIO : 18/06/1996 a 17/06/2001
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0011/2021

Macapá-AP, 30 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0430-0005-6239

PORTARIA Nº 141/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por

Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 01/12/2022 a 30/12/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0122/2021

SERVIDOR(A) : **Maria de Nazaré Castro Gama**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0113527-9-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 17/12/2018
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 02/08/2021 a 31/08/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0099/2021

SERVIDOR(A) : **Nazaré do Socorro Ribeiro Ramos**
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRICULA : 0062683-0-01
QUINQUENIO : 16/06/2010 a 15/06/2015
PERÍODO(S) : 05/05/2021 a 03/06/2021, 15/12/2021 a 13/01/2022 e 05/05/2022 a 03/06/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0121/2021

SERVIDOR(A) : **Antonio Alexandre Santos de Almeida**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0063183-3-01
QUINQUENIO : 18/07/2015 a 13/03/2021
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 02/08/2021 a 31/08/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0002/2021

SERVIDOR(A) : **Ulisses Alves Brasil**
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão
MATRICULA : 0033612-2-01
QUINQUENIO : 17/06/1994 a 16/06/1999
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0126/2021

SERVIDOR(A) : **Hellen Josana Dos Santos Duarte**
CARGO : Técnico em Higiene Dental
MATRICULA : 0118216-1-01
QUINQUENIO : 22/01/2015 a 21/01/2020
PERÍODO(S) : 26/05/2021 a 24/06/2021, 02/08/2021 a 31/08/2021 e 02/10/2021 a 31/10/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0156/2020

Macapá-AP, 30 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0430-0005-6238

PORTARIA Nº 143/04-2021-CGP/SEAD

SERVIDOR(A) : **Naide Oliveira Carvalho**
CARGO : Agente de Saude Publica
MATRICULA : 0033152-0-01
QUINQUENIO : 20/06/2014 a 19/06/2019
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0095/2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) DGPC:

Macapá-AP, 30 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0430-0005-6240

PORTARIA Nº 142/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **German Javier Loo Li Junior**
CARGO : Agente de Policia
MATRICULA : 0091439-8-01
QUINQUENIO : 21/12/2007 a 20/12/2012
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021
PROCESSO : 0043.0197.2319.0026/2021

Macapá-AP, 30 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0430-0005-6241

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 023/2021- GAB/SEED

SERVIDOR(A) : **Naine Dos Santos Silva**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0070725-2-01
QUINQUENIO : 21/03/2015 a 19/04/2020

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer normas e procedimentos para requisição e uso, de veículos próprios ou locados, no âmbito da Secretária de Estado da Educação.

Art. 2º – Os veículos próprios ou locados são destinados ao transporte de servidores efetivos, comissionados e contratos administrativos a serviço, transporte e movimentação de materiais e equipamentos.

Paragrafo Primeiro: Terão ainda possibilidade de utilização dos veículos: colaborador eventual ou parceiros quando no estrito cumprimento de atividade institucional solicitada pela Administração, vedada concessão de caronas a pessoas estranhas a administração.

Paragrafo Segundo: O transporte de pessoas que não se enquadrem como os passageiros acima relacionados deverá ser informado na solicitação do setor demandante, com a devida justificativa de participação no deslocamento autorizado pela Administração.

Art. 3º - Os veículos locados estarão disponíveis para deslocamento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, respeitando o horário de almoço dos motoristas e o funcionamento da Unidade responsável pelo serviço.

Art. 4º - Quando houver necessidade de serviço nos finais de semana, feriados ou fora de horário de expediente da instituição, a solicitação deverá ocorrer com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência devidamente justificada para a Coordenadoria de Administração - CAD para que a Unidade de Serviços Gerais e Transportes - USEGET faça a programação junto à contratada.

Art. 5º - As solicitações de veículos para realizarem serviços na região metropolitana (Macapá, Santana e Mazagão) deverão ser feitas pelo Sistema informatizado próprio ou outro que venha a ser estabelecido pela administração e deverá conter os seguintes dados:

- I) Nome completo de todos os passageiros;
- II) Finalidade do deslocamento;
- III) Endereço completo do destino;
- IV) Horário e dia do compromisso agendado;
- V) Horário e dia de saída e chegada da SEED;
- VI) Tempo estimado do deslocamento;

VII) Informação de carga para transporte, se houver.

Art. 6º - Em caso de deslocamento para buscar ou levar servidores e/ou parceiros via transporte aéreo, rodoviário ou aquático, informar nome completo do passageiro, companhia aérea ou empresa de transporte de passageiros, número do voo ou do veículo utilizado e horário de partida ou chegada.

Art. 7º - Para utilização de veículo com deslocamento para os municípios do interior do Estado do Amapá, a solicitação deverá ser encaminhada via sistema à Coordenadoria de Administração - CAD, com prazo de 72 (setenta e duas) horas, com a devida autorização do chefe superior.

Paragrafo Único: É condição para saída do veículo para os municípios do interior do Estado que não fazem parte da Região Metropolitana (Macapá, Santana e Mazagão) a apresentação de portaria de deslocamento de viagem, exceções deverão ser devidamente autorizadas pela Administração.

Art. 8º - A solicitação de veículos não garante por si só a prestação do serviço, que dependerá da disponibilidade de veículos apropriados a cada caso, de acordo com a análise da USEGET.

Art. 9º - O horário de saída da SEED deverá ser respeitado por todos os usuários, sobretudo no caso de deslocamentos conjugados (duas ou mais solicitações atendidas pelo mesmo veículo), bem como, o horário de retorno. A tolerância máxima de espera será de 25 (vinte e cinco) minutos, o não cumprimento dos horários de saída e chegada planejadas (serviços) ensejará a movimentação do veículo para atender outra demanda.

Art. 10 - No caso de inviabilidade para o atendimento o setor solicitante será informado com antecedência à data da viagem.

Art. 11 - Caso haja cancelamento da viagem pelo requisitante, a Coordenadoria de Administração - CAD deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas.

Art. 12 - Os motoristas devem ser responsáveis pelo bom uso, limpeza e conservação dos veículos seguindo sempre as orientações emanadas pela administração.

Art. 13 - É vedada viagem no período noturno, os veículos deverão ser recolhidos no período noturno, exceções deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela administração.

Art. 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de abril de 2021

HASH: 2021-0430-0005-6220

PORTARIA Nº 040/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0018/2021

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro** (Pedagoga) matrícula:86145-6-01, **Simone da Silva Guedes de Souza** (Professora) matrícula: 41257-0-01 e **Arimilton Claudio da Silva** (Gerente do Núcleo de Educação Étnico-Racial - NEER) matrícula nº 0062179-0-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Santana-AP, em 30 de abril de 2021 com retorno no mesmo dia, para acompanhar e realizar atividades do Processo de Municipalização nas escolas do Município de Santana.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 29 de abril de 2021.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0430-0005-6128

PORTARIA Nº 001/2021-CEE/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2478/2019-GAB/GEA, com fundamento na Lei nº 1282 de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com o Art. 16, XIV do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5336/2010 e,

CONSIDERANDO:

- o teor do Ofício nº 010/2020 – Centro de Educação Apoena;

- o teor do Ofício nº 011/2020 – Centro de Educação Oswaldo Cruz

- a necessidade de subsidiar decisão deste Conselho Estadual de Educação, quanto à expedição de Atos autorizativos para o Centro de Educação Oswaldo Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial encarregada de proceder a vistoria técnico-pedagógica e documental das Instituições de Ensino: Centro de Educação Apoena e Centro de Educação Oswaldo Cruz, visando subsidiar decisões quanto aos Atos Regulatórios das referidas Instituições;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão, sob a Presidência do primeiro:

- Conselheiro **Antonio de Oliveira Costa**

- Assessora Técnica **Jamile Façanha de Almeida**

- Assessor Técnico **Lourival Santana Filho**

- Assessor Técnico **Lucivaldo Nascimento da Costa**

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019-GAB-GEA

HASH: 2021-0430-0005-6150

Secretaria de Segurança**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021-FUNSEP**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021-FUNSEP

PROCESSO: SIGA 002/FUNSEP/2021 e 0023.0093.1896.0003/2021-FUNSEP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO: “O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?”, VISANDO A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA, MINISTRADO PELA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, NO PERÍODO E 26/04/2021 A 30/04/2021, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, NA MODALIDADE ON LINE

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** - CNPJ Nº 86.781.069/0001-68

VALOR CONTRATADO: **R\$ 14.987,70 (Quatorze mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se consolida

na necessidade de valorizar, qualificar e atualizar os servidores que atuam nos órgãos vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, considerando a Nova Lei de Licitações que encontra-se plenamente vigente no ordenamento jurídico brasileiro. Ressalta-se que, tais órgãos possuem em seu organograma setoriais responsáveis especificamente por aquisições e contratações públicas e, para que estas atividades possam continuar sendo desenvolvidas observando as mais atuais normas e posicionamento dos órgãos de controle e assim, atendendo de maneira efetiva o interesse público, é necessária a constante qualificação profissional de seus servidores, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 29 abril de 2021

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP
e Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0430-0005-6185

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO FASE EXTERNA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da Licitação da Tomada de Preços nº 002/2021-CPLSEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.393, páginas 11 e 12, seção 02, no dia 09/04/2021, com circulação no dia 09/04/2021 e no Diário oficial da União, pagina 156, seção 3, publicada no dia 09/04/2021, com circulação no dia 09/04/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de projetos Básicos e Executivos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para Orla de Aturiá, no Município de Macapá.

Processo Prodoc nº 0038.0398.2022.0005/2020-SEINF.

MOTIVO: FRACASSADA.

Macapá-AP, 29 de abril de 2021.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-0430-0005-6144

Secretaria de Mobilização Social

ERRATA EDITAL Nº 001/2021 – CSHE/CEDIMAP

Onde se lê: “Art. 7º As organizações interessadas em se inscrever no processo de habilitação deverão comparecer no período de 19 de abril a 30 de abril de 2021, no Auditório da SIMS, sito Av. Rio Vila Nova, nº 07 - Centro (entre Rua Tiradentes e São José), no horário das 8h00 às 12h00.”

Leia-se: “Art. 7º As organizações interessadas em se inscrever no processo de habilitação deverão comparecer no período de 19 de abril a 07 de maio de 2021, no Auditório da SIMS, sito Av. Rio Vila Nova, nº 07 - Centro (entre Rua Tiradentes e São José), no horário das 8h00 às 12h00.”

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021

DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS
Presidente da CSHE/CEDIMAP
Resolução nº 001/2021-CEDIMAP

HASH: 2021-0430-0005-6221

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0258/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0075/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	CZN Alimentação	30/2020	Alimentação Coletiva	26/06/2021	HU	Adriano Barbosa Lins

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0430-0005-6228

PORTARIA Nº 0259/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0059/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras: **Maria de Jesus de Sousa Santos Ribeiro** - Ouvidor Geral do SUS e **Erika Tavares de Avis**- Técnico de Enfermagem, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Ferreira Gomes-AP, no dia 30 de abril de 2021, a fim de realizar fiscalização na Unidade Mista de Saúde daquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0430-0005-6229

PORTARIA Nº 0260/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0008/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde: **Osenia Maria Sales Sfair**, **Noenes de Souza Pereira** e **Maria Francidalva Coelho da Silva**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, no período de 30 de abril a 1º de maio de 2021, a fim de realizar acompanhamento e assessoramento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0430-0005-6231

PORTARIA Nº 0261/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **José Nazareno Lima Tavares**, **Noenes de Souza Pereira**, **Idelfonso Silva e Assunção Gomes da Graça**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Itaubal do Pírrim-AP, no período de 3 a 8 de maio de 2021, a fim de realizar acompanhamento e assessoramento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itaubal do Pírrim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0430-0005-6226

PORTARIA Nº 0262/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0025/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Gilvane Cordeiro dos Santos** – Engenheiro/Assessor Técnico, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 5 a 8 de maio de 2021, com o objetivo de realizar análise técnica junto com o eletricitista da Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA Laranjal do Jari, a fim de sanar a problemática do quadro de distribuição elétrico e averiguar as condições do telhado da referida Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0430-0005-6230

PORTARIA Nº 0263/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0076/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalix	08/2018	Sistema de Coleta de resíduos sólidos.	13/11/2021	HES	Andre Souza da Silva
02	Vigex	005/2020	Vigilância patrimonial.	30/03/2022		Moacir Junior Ferreira de Sousa
03	Grifforth	08/2021	Rouparia.	06/09/2021		Moacir Junior Ferreira de Sousa
04	White Martins	02/2019	Gases Medicinais.	01/06/2021		Moacir Junior Ferreira de Sousa
05	Status Produções	Sem vínculo contratual	Montagem de estrutura metálica.	Sem vigência		Samylye Pelaes da Mota

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0430-0005-6235

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA SEMA (P) nº 001/2021**

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ

(SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1261, de 13 de abril de 2021, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0238.2002.0003/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BELLA VISTA - AMOBELLA, CNPJ nº 23.480.914/0001-00, localizada na Av. Copacabana (Loteamento Bella Vista), S/N, Brasil Novo, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento humano (Loteamento Bella Vista), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 03

Coordenadas Geográficas:

Poço N° 01 (Copacabana): 00°5'19,365"N/51°6'2,282"O

Poço N° 02 (Piracicaba): 00°5'14,192"N/51°6'12,256"O

Poço N° 03 (Angra dos Reis): 00°5'21,597"N/51°6'4,905"O

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: Consumo Humano

Regime Poço nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	6	8,3	50,0
Fev	28	6	8,3	50,0
Mar	31	6	8,3	50,0
Abr	30	6	8,3	50,0
Mai	31	6	8,3	50,0
Jun	30	6	8,3	50,0
Jul	31	6	8,3	50,0
Ago	31	6	8,3	50,0
Set	30	6	8,3	50,0
Out	31	6	8,3	50,0
Nov	30	6	8,3	50,0
Dez	31	6	8,3	50,0

Regime Poço nº 02:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	6	8,3	50,0
Fev	28	6	8,3	50,0
Mar	31	6	8,3	50,0
Abr	30	6	8,3	50,0
Mai	31	6	8,3	50,0
Jun	30	6	8,3	50,0
Jul	31	6	8,3	50,0

Ago	31	6	8,3	50,0
Set	30	6	8,3	50,0
Out	31	6	8,3	50,0
Nov	30	6	8,3	50,0
Dez	31	6	8,3	50,0
Regime Poço nº 03:				
Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário(m³)
Jan	31	6	8,3	50,0
Fev	28	6	8,3	50,0
Mar	31	6	8,3	50,0
Abr	30	6	8,3	50,0
Mai	31	6	8,3	50,0
Jun	30	6	8,3	50,0
Jul	31	6	8,3	50,0
Ago	31	6	8,3	50,0
Set	30	6	8,3	50,0
Out	31	6	8,3	50,0
Nov	30	6	8,3	50,0

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1261/2021

ANEXO

Condicionantes:

1. Refazer os testes de bombeamento dos poços. A data do teste deverá ser informada à SEMA com 15 (quinze) dias de antecedência e só deve ser realizado na presença de técnicos da CGRH/SEMA:

1.1 Apresentar apenas um Relatório Técnico, contendo as informações dos três testes de bombeamento, original, assinado pelo responsável técnico que elaborou o estudo, o qual deve estar de acordo com o Termo de Referência para captação de água subterrânea atualizado e disponibilizado no site da SEMA, sendo que deve ser apresentado os itens 7 a 10;

1.2 Apresentar novamente o Formulário de Testes de Bombeamento para Captação de Água Subterrânea, original, assinado pelo responsável técnico que realizou o teste e deve estar anexado ao Relatório Técnico, com todos os itens preenchidos;

1.3 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo respectivo Conselho Regional, do responsável técnico que irá realizar e elaborar o novo teste e relatórios, devidamente assinada, o qual deve conter a descrição do estudo realizado e/ou laudo técnico desenvolvido, além da tipologia de outorga a ser licenciada;

1.4 Apresentar Registro fotográfico da realização do NOVO teste de bombeamento, com fotografias de várias fases do teste;

1.5 Prazo: 90 (noventa) dias;

2. Realizar a instalação de entrada para medidor de nível e saída para coletar água e apresentar registro fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias;

3. Instalar Hidrômetro na boca dos poços, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, e apresentar registro fotográfico da instalação. Prazo: 30 (trinta) dias;

4. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

5. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

6. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;

8. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

9. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

10. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo

com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2021-0430-0005-6129

PORTARIA (P) N.º 040 /2021 - SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 1261 de 13 de abril de 2021 e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando a demanda do Memo. nº 260101.0077.2004.0011/2021 /LMP/SEMA, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir uma Comissão interna com intuito de realizarem análise nos bens patrimoniais desta Secretaria para que seja dado baixa de materiais inservíveis, a referida Comissão será composta de três servidores, sob a presidência do primeiro;

Patricia Dias Pinheiro, Chefe da LMP

Cassia Maria da Silva Paiva, Gerente do NAF

Carlos Alberto Madureira de Brito, Auxiliar de Serviços Diversos

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0430-0005-6182

PORTARIA (P) N.º 041 /2021 - SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 1261 de 13 de abril de 2021 e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Ofício: 260101.0077.2005.0009/2021/CGUCBio/SEMA, de 22 de abril de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, Analista de Meio Ambiente, **MAIRIA DE SOUSA LOPES**, Assessor Técnico do Gabinete, Nível II, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 03 a 08.05.2021, com

objetivo de acompanharem visita técnica nas instalações da fábrica de produção de óleo da Castanha-do-Brasil, na Comunidade São Francisco do Iratapuru, tendo em vista o conhecimento dos projetos desenvolvidos na comunidade e a realização de outras demandas institucionais vinculadas a Unidade de Conservação, Autorizar também o deslocamento do servidor **JOSÉ IRATAN BASTOS NUNES**, Motorista, para conduzir o veículo de transporte que levará os técnicos ao município citado.

Art. 2º - A Viagem ocorrerá sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 27 de abril de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0430-0005-6131

PORTARIA (P) N.º 042 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.261, de 13 de abril de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5.304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Ofício: 260101.0077.1973.0028/2021/CLCA/SEMA, de 27 de abril de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA**, Coordenador de Gestão de Recursos Florestais, **PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA JUNIOR**, **RUBEM LOBO ALVES**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP, até o Município de Mazagão, no período de 03 a 08.05.2021, com objetivo de realizarem vistoria técnica para análise do Relatório de Atividades do POA 2 da **Empresa TW Forest**. Autorizar também o deslocamento do servidor **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA**, Motorista, para conduzir o veículo de transporte que levará os técnicos ao município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 29 de abril de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0430-0005-6132

PORTARIA (P) N.º 043 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.261, de 13 de abril de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5.304, de 07 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru – RDS do Rio Iratapuru;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.156 de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.424, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre as alterações do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.425, de 15 de julho de 2019, que cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, que altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações e dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 039/2021-SEMA/AP, publicada no Diário Oficial nº 7404 de 26 de abril de 2021.

Art. 2º. Nomear como membros do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, de acordo com as entidades que representam, para exercerem o mandato no biênio 2021/2023, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP

Conselheiro titular: **Maíria de Sousa Lopes**

Conselheiro suplente: **Grayton Tavares Toledo**

Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP

Conselheiro titular: **Orlando Martins Carvalho**

Conselheiro suplente: **Vander Isaías Menezes dos Santos**

Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS

Conselheiro titular: **Arlson de Oliveira Teixeira**

Conselheiro suplente: **Paulo Humberto Benigno Feio**

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari – PMLJ

Conselheiro titular: **Márcio Clay da Costa Serrão**

Conselheiro suplente: **Marcelo Sarraf Santos**

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – CMLJ

Conselheiro titular: **Benedito Machado do Carmo**

Conselheiro suplente: **Wilbyson Haroldo Ferreira Batista**

Ministério Público de Laranjal do Jari

Conselheiro titular: **Dayane Melo Viana**

Conselheiro suplente: **Samile Simões Alcolumbre de Brito**

Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru – COMARU

Conselheiro titular: **Bruno Dutra de Freitas**

Conselheiro suplente: **Sandra dos Santos Viana**

Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade da Cachoeira de Santo Antônio do Jari – APAECC

Conselheiro titular: NÃO APRESENTOU INDICAÇÃO

Conselheiro suplente: NÃO APRESENTOU INDICAÇÃO

Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativistas da Comunidade da Padaria – AMACP

Conselheiro titular: **Roberto Gonçalves Baia**

Conselheiro suplente: **José Gonçalves Cordeiro**

Comunidade de São Miguel do Cupixi

Conselheiro titular: **Rosa Maria Lopes de Almeida**

Conselheiro suplente: **Vera Lúcia da Silva Dias**

Conselho das Aldeias Wajãpi

Conselheiro titular: **Masakão Waiãpi**

Conselheiro suplente: **Arikima Waiãpi**

Fundação Jari

Conselheiro titular: **Sônia Maria Varela Costa**

Conselheiro suplente: **Andrey Ribeiro de Abreu**

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, não remunerável e considerado de relevante interesse público, conforme dispõe o art. 17, § 5º do Decreto nº 4.340/2002.

Art. 3º Fica designado como Presidente do Conselho da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, o representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 4º Os demais atos do Conselho serão emitidos

através de Resoluções ou instrumentos que assim o Regimento Interno especificar, através de seu Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 29 de abril de 2021.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0430-0005-6134

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0177A/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0177A/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA FRANCINILDO COSTA DE SOUZA – MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 003/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 217/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0002/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital, que deverá (ão) compor a grade de programação do projeto denominado **CARLOS LIMA “SEU PORTUGA”**, a realizar-se-á no período de 18/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 003/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio

Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Francinildo Costa de Souza – Empresa Francinildo Costa de Souza – MEI.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0207/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A CORINGA PRODUÇÕES EIRELI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - **“PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE”**, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Antônio Sérgio Freitas Cardoso – Coringa Produções Eireli.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6190

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0208/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0208/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - “**PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE**”, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a

emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Dalziza Otávia Ferreira da Rocha – Centro de Cultura e Educação Maracá.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6186

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0209/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0209/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL TARUMÃ, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - “**PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE**”, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Sidney Costa Correa – Instituto Socioambiental e Cultural Tarumã.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6219

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0210/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CAPOEIRA (AMDECAP), COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020,

e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - “**PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE**”, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rômulo dos Passos Mota – Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira (AMDECAP).

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6187

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0211/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0211/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA

CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - “**PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE**”, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rafaela Dias Freire – Instituto Artístico Cultural Língua Solta - IACLS.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6191

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0212/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0212/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - “**PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE**”, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana – Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6168

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0213/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0213/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO ESTADO DO AMAPÁ (AMCAP), COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - **“PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE”**, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O

presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade – Associação dos Músicos e Compositores do Estado do Amapá (AMCAP).

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6212

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0214/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0214/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A DUAS TELAS PRODUÇÃO MUSICAL - EIRELI, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - **“PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE”**, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josimar Barros de Sales – Duas Telas Produção Musical - Eireli.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6209

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0215/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0215/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - **“PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE”**, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Washington da Silva Ferreira – Organizações Culturais da Amazônia - OCA Produções.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6155

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0216/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0216/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Empresa RAIMUNDO JONATA DA COSTA SOUZA - MEI, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 006/2020-SECULT - **“PRÊMIO DE CULTURA AFRO-AMAPAENSE”**, referente à premiação de agentes culturais com atuação no campo das Culturas Indenitárias do Estado do Amapá (Marabaixo, Batuque, Zilba, Sairé), Povos e Comunidade

de Matriz Africana, Capoeira e outras que promovam a emancipação do Povo Negro, combatem o Racismo e a intolerância religiosa, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Raimundo Jonata da Costa Souza – Empresa Raimundo Jonata da Costa Souza - MEI.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0217/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0217/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO GIRA MUNDO, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº

0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – “**SANDRO CORRÊA**” – **AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Wellington Douglas dos Santos Dias – Associação Gira Mundo.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6165

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0218/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO CULTURAL LÍNGUA SOLTA, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº

14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020-GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – **“SANDRO CORRÊA” – AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rafaela Dias Freire – Instituto Cultural Língua Solta - IACLS.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6192

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0219/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0219/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020-GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – **“SANDRO CORRÊA” – AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Washington da Silva Ferreira – Organizações Culturais da Amazônia - OCA Produções.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0220/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0220/2020 QUE

ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A FEDERAÇÃO DE CULTOS AFROS RELIGIOSOS DE UMBANDA E MINA NAGÔ – FECARUMINA, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – “**SANDRO CORRÊA**” – **AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Maria Iolete da Silva Nunes – Federação de Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô – FECARUMINA.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6166

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0221/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0221/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – “**SANDRO CORRÊA**” – **AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado

nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana – Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6135

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0222/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0222/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL TARUMÃ, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – **“SANDRO CORRÊA” – AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a

Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Sidney Costa Correa – Instituto Socioambiental e Cultural Tarumã.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0223/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0223/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – **“SANDRO CORRÊA” – AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por

meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. DALZIZA OTÁVIA FERREIRA DA ROCHA – CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6200

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0224/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0224/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A DUAS TELAS PRODUÇÃO MUSICAL - EIRELI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – **“SANDRO CORRÊA” – AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o

estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josimar Barros de Sales – Duas Telas Produção Musical - Eireli.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0225/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0225/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A CORINGA PRODUÇÕES EIRELI, COMO CONTRATADA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – **“SANDRO CORRÊA” – AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por

agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josimar Barros de Sales – CORINGA PRODUÇÕES EIRELI.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0226/2020 QUE ENTRE SICELEBRAMO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL EVANGÉLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº

0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – “**SANDRO CORRÊA**” – **AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Gerson Mattiello – Sociedade Cultural e Educacional Evangélica do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0227/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0227/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Empresa RAIMUNDO JONATA DA COSTA SOUZA – MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº

14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – “**SANDRO CORRÊA**” – **AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. RAIMUNDO JONATA DA COSTA SOUZA – Empresa RAIMUNDO JONATA DA COSTA SOUZA – MEI.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6136

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0228/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0228/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA

CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Empresa P.R.G. SANTOS - MEI, COMO CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitados no Edital nº 007/2020-SECULT – “**SANDRO CORRÊA**” – **AGENTES JOVENS DE CULTURA** a seleção e concessão de fomento a programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por agentes culturais a realizar-se-á no período de 23/12/2020 a 31/03/2021, conforme especificações contidas no Edital nº 007/2020-SECULT, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Paulo Roberto Guedes dos Santos – Empresa P.R.G. Santos - MEI.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0229/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0229/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A FEDERAÇÃO DE CULTOS AFROS RELIGIOSOS DE UMBANDA E MINA NAGÔ – (FECARUMINA), COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Maria Iolete da Silva Nunes – Federação De Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô – FECARUMINA.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6162

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0230/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o

Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rafaela Dias Freire
– Instituto Artístico Cultural Língua Solta - IACLS.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6193

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0231/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0231/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO GIRA MUNDO, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado

nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rafaela Dias Freire – ASSOCIAÇÃO GIRA MUNDO.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6137

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0232/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0232/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Wellington Douglas dos Santos Dias – CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6210

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0233/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 02332020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A CORINGA PRODUÇÕES EIRELI, COMO CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado

do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. ANTÔNIO SÉRGIO FREITAS CARDOSO – CORINGA PRODUÇÕES EIRELI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6138

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0234/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0234/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ (AMCAP), COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio

Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade – Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6203

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0235/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0235/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A DUAS TELAS PRODUÇÃO MUSICAL - EIRELI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são

oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais). Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josimar Barros de Sales – Duas Telas Produção Musical - Eireli.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0236/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0236/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CAPOEIRA - AMDECAP, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rômulo dos Passos Mota – Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira - AMDECAP.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6158

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0237/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0237/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - “**PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre

ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais). Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Washington da Silva Ferreira– Organizações Culturais da Amazônia - OCA PRODUÇÕES.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6159

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0238/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0238/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA GILENO DO SOCORRO DE ALMEIDA – MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação

Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Gileno do Socorro de Almeida – Empresa Gileno do Socorro de Almeida – MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6195

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0239/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0239/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA SUELLEN DA SILVA BRAGA – MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do

Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Suellen da Silva Braga – Empresa Suellen da Silva Braga – MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0240/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0240/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Empresa ÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO - MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/ SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020– GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Ângela Maria Oliveira de Carvalho – Empresa Ângela Maria Oliveira de Carvalho - MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0241/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0241/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Empresa RAIMUNDO JONATA DA COSTA SOUZA - MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no

Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/ SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020– GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Raimundo Jonata da Costa Souza – Empresa Raimundo Jonata da Costa Souza - MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6196

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0242/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0242/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A

Empresa WALLYSON DA SILVA AMORIM – MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Wallyson da Silva Amorim – Empresa Wallyson da Silva Amorim – MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6205

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0243/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0243/2020 QUE ENTRE

SICELEBRAMO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL EVANGÉLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Gerson Mattiello – Sociedade Cultural E Educacional Evangélica do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6142

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0244/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0244/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA JONES BARBOSA DE SOUZA - MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Jones Barbosa de Souza – Empresa Jones Barbosa de Souza - MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6124

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0245/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0245/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA BRENDA BRITO FERNANDES - MEI, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Brenda Brito Fernandes – Empresa Brenda Brito Fernandes - MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0246/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0246/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL TARUMÃ, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Sidney Costa Correa – Instituto Socioambiental e Cultural Tarumã.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6206

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0247/2020 – SECULT.

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 0247/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA HERBERT EMANUEL VALENTE DE OLIVEIRA – MEI, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO encontra respaldo legal no Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2020-CPL/SECULT e Parecer Jurídico Substitutivo nº 029/2020–GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, anexos ao Processo Administrativo nº 0054.0266.2292.0003/2020-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de habilitado no Edital nº 005/2020-SECULT - **“PRÊMIO “SINEY SABOIA” DE ARTE E CULTURA**, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Fonte: 105 - Outras Transferências da União – Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. Plano de Trabalho nº 38.101.1.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, que deverá ser pago, conforme especificado no anexo I do Contrato para cada conteúdo digital apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 106 (Cento e Seis) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT,

o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Herbert Emanuel Valente de Oliveira – Empresa Herbert Emanuel Valente de Oliveira – MEI.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0430-0005-6172

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 – SECULT

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONCEDENTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ – AMCAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto Execução do Projeto “EVENTOS TRADICIONAIS - 2021”, que visa apoio financeiro para a realização do evento denominado “CICLO DO MARABAIXO - EDIÇÃO 2021” conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Será alocado o recurso no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, a serem repassados em uma única parcela, conforme demonstrado no anexo II do Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento. A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

UG 380101(SECULT) - Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes Artístico/Culturais do Estado); Natureza da Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Pessoa Jurídicos) - Fonte: 101 – (Recurso de Transferência da União).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/06/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade – Presidente da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP.

Macapá/AP, 30 de abril de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2021-0430-0005-6243

PORTARIA Nº. 009 /2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, Memorando nº. 30801.0077.006/2021-CDC-SECULT.

Considerando que o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, firmou Termo de Fomento com a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá – AMCAP, visando a realização do Ciclo do Marabaixo/2021 – Edição Online,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização de todas as etapas de realização do Ciclo do Marabaixo/2021, no período correspondente a 01/05/2021 a 16/06/2021, garantindo o fiel cumprimento do cronograma de execução, estabelecido no Plano de Trabalho do Projeto CICLO DO MARABAIXO/2021, analisando todos os conteúdos digitais que serão disponibilizados ao público amapaense, por meio de lives.

Art. 2º A Comissão será formada por Técnicos da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, que compõem a Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Museu da Imagem e do Som e Núcleo de Produção Digital, cuja composição foi estabelecida conforme o que segue:

PRESIDENTE

JORGE FERREIRA FIGUEIREDO

MEMBROS

LORRAN SAMILO MENDES ARAÚJO

BRUNO VINÍCIUS MACIEL SIMÕES

ANA CONCEIÇÃO HUTIMA VIDIGAL GUIMARÃES

Art. 3º Após o período de realização do evento, a Comissão emitirá Relatório que ateste toda execução do objeto;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0430-0005-6126

SIAC - Super Fácil

PORTARIA Nº 017/2021-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e de acordo com o teor do Memo. nº 04/2021- UMP/ SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para Baixa de Material Permanente Inservível, que tem como finalidade Avaliar, Emitir Laudo e Elaborar Relatório descritivo e fotográfico dos Bens das diversas unidades do SIAC, para que seja efetuado o pedido de baixa dos mesmos no SIGA-Módulo Patrimonial, designando para sua composição os servidores baixos relacionados.

- ÍTALO DOS SANTOS TAVARES - Presidente

- JOSE IVAN DE SOUZA COSTA - Membro

- JOSEMAN PEREIRA DA SILVA – Membro

- JOÃO SILVA ARAÚJO – Membro

- MARIA BALBINA CAMPOS DOS SANTOS SOUZA - Membro

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 30 de abril de 2021.
Luzia Brito Grunho
Diretora Geral/SIAC
Decreto n.º. 2097/2017

HASH: 2021-0430-0005-6232

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 049/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/2021 –LABENMED/IEPA de 25 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até aos municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de realizar monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatomíneos e Flebotomíneos da UHE Santo Antônio do Jari – Amapá/Pará, conforme convênio: **ECE PARTICIPAÇÕES S.A/ IEPA – 004/2018.**

Período de 30/04 a 14/05/2021.

TAIRES PENICHE DA SILVA SIDONIO

JOÃO DO SOCORRO G. CAMPOS

REINALDO VAZ DOS SANTOS

EDILSON MENDES VALENTE

ÓSITA CLEYRIANE L. DO NASCIMENTO

ADERBAL AMANAJÁS SANTANA

KEISON DE SOUZA CAVALCANTE

EVAN PINTO FERRO

Período de 30/04 a 03/05 e 12 a 14/05/2021.

ROBERTO CARDOSO DA SILVA

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de Abril de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-0430-0005-6189

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 101/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. nº 016/2021-UCDTV/NVA/DEVS/ SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Admilson Santos Amoras** (Matrícula SIAPE 499625), **Ana Carolina Cativo de Souza** (Matrícula SIAPE 1256050), **Raimundo Jonas da Silva Ferreira** (Matrícula SIAPE 484609), **Alessandro de Jesus Carvalho Veloso** (Matrícula SIAPE 871036) e **Abílio Cesar Quingosta Dias** (Matrícula SIAPE 1253700) - da sede de suas atividades

Macapá, ao município de Calçoene, no período de 26/04 a 11/05/2021, a fim de realizar Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias do Quadro Municipal em "Técnicas de Controle Vetorial para a Malária- Montagem, manuseio de bombas, técnicas de BRI, noções de praguicidas e uso de EPI's", com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6188

PORTARIA Nº 102/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 021/2021-UCZ/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Carlos Alberto da Cruz Bezerra, Paulo de Tarso Santana Tavares, Hebert Fábio de Lemos Guimarães e Camilo Pantoja Creão** - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Tartarugalzinho, no período de 03/05 a 10/05/2021, a fim de realizar a captura de morcegos hematófagos e treinamentos de captura de morcegos, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6140

PORTARIA Nº 103/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 072/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Michele da Silva** (Técnica) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio no período de 23 a 25/04/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6163

PORTARIA Nº 104/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 077/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Carlos Corrêa Cruz** (Enfermeiro) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque no período de 23 a 25/04/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6120

PORTARIA Nº 105/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 073/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Osvaldina Ramos da Silva** (Técnica) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Itauba e Cutias do Araguari no período de 23 a 25/04/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6156

PORTARIA Nº 106/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 074/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Zedete Dias Coelho** (AOSD) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Amapá e Calçoene no período de 23 a 25/04/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6157

PORTARIA Nº 107/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 075/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Antonio da Silva Amaral Júnior** (Técnico) e **Nathásha Morrison Brazão de Atayde** (Assessora de comunicação) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuuba no período de 23 a 25/04/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6183

PORTARIA Nº 108/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 076/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Rozangela Maria Rodrigues Gurjão** (Técnica) - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Mazagão no período de 23 a 25/04/2021, a fim de realizar ações

referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6184

PORTARIA Nº 109/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **Celisa Penna Melo Capelari**, matrícula: 2353492, Servidora Pública Efetiva, cargo exercido Chefe de Gabinete/SVS/AP, sob o decreto nº0047/2021, para exercer a função de Fiscal de Contrato, abaixo relacionado, conforme Memo nº 007/2021-UCC/SVS.

Contrato nº 020/2018- UCC/SVS-AP Empresa: **J. EPIFÂNIO MONTEIRO**. Objeto: Empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de limpeza, junto a SVS- na SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS/AP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/01/2021.

Revogam-se os efeitos da Portaria nº 167/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017

HASH: 2021-0430-0005-6222

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma da Lei
Macapá-AP, ____/____/____.
Inácio Monteiro Maciel
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2021-CPL/DETRAN-AP

PROCESSO	014.000232/2021
ASSUNTO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO	Pagamento de Documento de Arrecadação – DAR, referente ao Seguro Obrigatório DPVAT do exercício 2020 dos veículos do DETRAN-AP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. CNPJ (MF) nº 09.248.608/0001-04.
VALOR DA DESPESA	R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos).
FONTE	240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
PROGRAMA	20205.0003.2513.26.122.240.3.3.90.92.160000 (Gerenciamento Administrativo).
NATUREZA DA DESPESA	33.90.92 (Despesas de exercícios anteriores)

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Senhoria, dos autos retromencionado, com amparo legal no art. 25, da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ (MF) nº 09.248.608/0001-04, referente ao documento de arrecadação – DAR, do Seguro Obrigatório DPVAT do exercício de 2020 de 06(seis) motocicletas de placas QEH-9313; QEH-9283; QEH-9183; QEH-9303; QEH9263 e QEH-9223, pertencentes a este Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no valor total de **R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento do seguro DPVAT, justifica-se pelo fato de ser definido e obrigatório conforme LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, visando garantir cobertura a todas as vítimas de acidentes de trânsito.

Destaca-se, no caso do seguro DPVAT, a Portaria 2.797, de 04.12.2007, da SUSEP (FLS. 085), define como líder a sociedade anônima denominada **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A**, o que justifica o pagamento em favor a mencionada seguradora, por inviabilidade de competição, prevista no caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submeto a presente justificativa à superior apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicito a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no Art. 26, § Único, Inciso II, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de abril de 2021.
Luane Priscila Ferreira Oliveira de Paula
Presidente CPL/DETRAN-AP
Portaria nº 0488/2020

HASH: 2021-0430-0005-6123

PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre virtualização e padronização de serviços de veículos solicitados via protocolo pelo usuário, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 1.377, de 17 de março de 2020 e Decreto Estadual Nº 1.497, de 03 de abril de 2020, e respectivas prorrogações, provocaram suspensão de atividades presenciais no DETRAN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I e III do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos III, V e XIX do art. 19 do Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e assistir as demandas do cidadão, adotando novos canais de autoatendimento e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e celeridade no licenciamento veicular; e

CONSIDERANDO, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos de virtualização de serviços de veículos solicitados via protocolo, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito no Amapá.

Parágrafo único. Serão admitidos via protocolo virtual os seguintes serviços: Baixa de Benefício Tributário; Cancelamento do Comunicado de Venda; Bloqueio ou Desbloqueio Administrativo; Nada Consta de Veículo; Alteração de Dados no RENAVAM; e Atualização de Endereço.

Art. 2º Os processos virtualizados serão compostos por documentações essenciais para a realização do serviço solicitado, digitalizados em formato .pdf e anexados em e-mail, seguindo o seguinte fluxo:

I – O usuário interessado, proprietário ou representante legal, fará remessa da documentação necessária ao e-mail protocolovirtual.veiculo@detran.ap.gov.br, conforme listado nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII desta Portaria, em conformidade com o serviço requisitado.

II - Recepcionado o e-mail, o DETRAN através da Unidade de Protocolo fará a análise prévia da documentação e confirmação do protocolo dos serviços a serem realizados.

III - O DETRAN emitirá e enviará por e-mail ao usuário o(s) Documento(s) de Arrecadação referente(s) à(s) Taxa(s) de Serviço(s), quando aplicável, para fins de pagamento dentro do prazo de vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil;

IV - Após a quitação do(s) Documento(s) de Arrecadação, o DETRAN através do Núcleo de Veículos realizará a triagem e a inserção de dados no Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM, para fins de conclusão do processo.

Parágrafo único. O usuário deverá acompanhar seu e-mail para receber o(s) Documento(s) de Arrecadação, ou outras informações para retificação do processo.

Art. 3º A documentação necessária para os serviços disponíveis pelo protocolo virtual são as constantes dos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII desta Portaria.

Parágrafo único. O DETRAN AP poderá requisitar, a fim de instruir o processo e subsidiar o processo decisório, outras documentações julgadas necessárias além das prevista nos ANEXOS citados no caput.

Art. 4º A documentação digitalizada deverá constar de um único arquivo por veículo, seguindo a ordem estabelecida nos ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII desta Portaria, em resolução máxima de 300 dpi, devendo estar perfeitamente legível.

Art. 5º Os processos serão recepcionados em e-mail e

protocolados para triagem no horário de 08 às 12 horas nos dias úteis.

Art. 6º O tempo de solução do processo dependerá da disponibilidade de servidores; das regras de teletrabalho prevalentes no DETRAN; e, ainda, do processamento da quitação de débitos junto ao Sistema do DETRAN.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Direção, com assessoramento da Coordenadoria de Operações e da Procuradoria Jurídica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Monteiro Maciel - Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do DETRAN - AP

ANEXO I (PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
DEMAIS MEIOS DE CONTATO PARA NOTIFICAÇÃO
OFICIAL

O Formulário Deverá ser Preenchido em Letra de Forma Legível.

IDENTIFICAÇÃO SERVIÇO / VEÍCULO

Serviço:

Placa do Veículo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Proprietário:

CPF:

DADOS DE CONTATO

Endereço Domiciliar:

Logradouro:

Complemento:

Bairro:.....CEP:.....

Município:.....Estado:.....

Celular/WhatsApp:

Endereço eletrônico/E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante o DETRAN-AP sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato, nos termos do §2º do art. 123 da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.

DECLARO ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos

administrativos perante o DETRAN-AP serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico e telefônico acima informado.

Macapá, ____ / ____ / _____.
Assinatura do Proprietário

ANEXO II (PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - SERVIÇO BAIXA DE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe;

III - Declaração da Receita Federal de exclusão de restrição tributária do veículo;

IV - Autorização da Receita Estadual para saída definitiva de veículo da ALCMS;

V - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

VI - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

VII - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

ANEXO III (PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO DE CANCELAMENTO DE COMUNICADO DE VENDA

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe;

III - Autorização para Transferência de Veículo, versão física ou digital, que será invalidada;

IV - Formulário de Cancelamento do Comunicado de

Venda com assinaturas reconhecidas por autenticidade para o vendedor e comprador, partes legítimas para anuir o cancelamento do negócio jurídico;

V - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

VI - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

VII - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

ANEXO IV (PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - SERVIÇO DE BLOQUEIO/DESBLOQUEIO ADMINISTRATIVO

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe;

III - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

IV - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

V - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

ANEXO V (PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO DE NADA CONSTA DE VEÍCULO

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do

DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe;

III - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

IV - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

V - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

ANEXO VI (PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO RENAVAM (ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO)

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe;

III - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

IV - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

V - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

ANEXO VII (PORTARIA Nº 0371 / 2021-DETRAN AP DE 30 DE ABRIL DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos

(conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe;

III - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

IV - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

V - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

HASH: 2021-0430-0005-6147

PORTARIA Nº 372/2021 DETRAN/AP, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.0001593/2021– Memorando nº 032/2021-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **INÁCIO MONTEIRO MACIEL**, Diretor Presidente FGS-5 e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de AMAPÁ e TARTARUGALZINHO, com o objetivo de realizar visita técnica na CIRETRAN no referido Município, no período de 03 á 05 de Maio de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor – Adjunto DETRAN-AP

HASH: 2021-0430-0005-6173

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 042/2021 – JUCAP DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG 271419-AP, CPF 628.754.422-87, com formação acadêmica em Bacharel em Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliado na Rodovia BR 156, nº 911, Sítio São Rafael, Campina Grande, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma CERTIDÃO NADA CONSTA e FORMULÁRIO MULTILÍNGUE do Sr. **RICHARD SOUDINE**, do Idioma Francês para o Idioma Português do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0430-0005-6204

PORTARIA Nº 043/2021 – JUCAP DE 26 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta

Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Av. Anatair Monteiro da Piedade, nº 10-A, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DA COLOMBIA PARA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, expedida em 20.04.2021, do cidadão colombiano, Sr. **MAURICIO CASTRO RONCANCIO**, de interesse do mesmo, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0430-0005-6139

PORTARIA Nº 044/2021 – JUCAP DE 26 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Av. Anatair Monteiro da Piedade, nº 10-A, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES PENAIIS, expedida em 16.05.2019, da cidadã cubana, Sra. **YURELKIS RAMOS HERNANDEZ**, de interesse da mesma, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0430-0005-6194

PORTARIA Nº 045/2021 – JUCAP DE 26 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Av. Anatair Monteiro da Piedade, nº 10-A, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, expedida em 05.04.2017, da cidadã brasileira, Sra. **FLÁVIA MATOS SOARES DA SILVA**, de interesse da mesma, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0430-0005-6164

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 014/2021 – PROCON/AP

Institui a realização de audiências virtuais para a solução de conflitos no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ-PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, III e V, da Lei Ordinária nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição

Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo;

CONSIDERANDO que as atividades de defesa e proteção do consumidor são essenciais à sociedade, principalmente durante o período de Pandemia que atinge o Estado;

CONSIDERANDO o elevado número de casos confirmados, bem como de óbitos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 1392, de 26 de abril de 2021, o qual estabelece critérios para retomada gradual e responsável das atividades econômicas e sociais do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que em razão da suspensão das atividades presenciais no Órgão em decorrência da adoção das medidas preventivas de redução dos riscos de contaminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), houve um considerável acúmulo de audiências de conciliação a serem realizadas, o que culminou na readequação dos atendimentos e utilização de mecanismos tecnológicos que permitam a continuidade dos trabalhos e a solução eficaz dos conflitos;

CONSIDERANDO o princípio da informalidade e da celeridade processual, em especial nos tempos em que o distanciamento social é medida que se impõe.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a realização de audiências de conciliação virtuais no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP.

Art. 2º As audiências de conciliação que não puderem ser realizadas de modo virtual, apenas e exclusivamente, por algum impedimento apresentado pela parte consumidora, justificado com antecedência de 5 (cinco) dias da data da audiência, permanecerão suspensas, com a designação de nova data e respectiva notificação das partes para realização de forma presencial.

Art. 3º As audiências de conciliação no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP, serão

realizadas por meio de Videoconferência, via computador ou smartphone, utilizando-se a ferramenta Google Meet, ZOOM ou qualquer outra plataforma que se faça necessário.

Parágrafo único. A instalação do aplicativo de que trata o caput deste artigo, bem como os ajustes e requisitos necessários para o regular funcionamento desta, ficarão a cargo das partes, o que deverá ser providenciado e certificado em momento anterior à audiência.

Art. 4º As notificações direcionadas às partes e aos seus representantes envolvidos na audiência deverão ser efetivadas no ato do atendimento ou por meio eletrônico, para o consumidor Reclamante e, para os Reclamados, no estabelecimento, por via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico.

§ 1º No que tange às audiências de conciliação anteriormente agendadas e que serão objeto de redesignação pelo órgão, o Núcleo de Cartório do PROCON/AP entrará em contato com a parte RECLAMANTE, utilizando para tanto os dados cadastrados e registrados no SINDEC, ocasião em que informará sobre a possibilidade da opção pela nova modalidade de realização de audiências e do modo da sua respectiva efetivação, momento em que, tendo ocorrido a opção pela realização da audiência virtual, será também informado sobre os meios de notificação para a comunicação de posteriores atos relativos à reclamação.

§ 2º O consumidor que não dispuser de meios tecnológicos adequados para participar da audiência virtual, poderá, justificadamente, solicitar que seja realizada audiência mista, com a presença do consumidor na sede do PROCON/AP e da reclamada através de videoconferência. O consumidor também poderá optar pela audiência totalmente presencial, que neste caso, será designada para data futura.

§ 3º As comunicações realizadas por telefone para as partes envolvidas nas audiências presenciais ou virtuais, deverão ser certificadas pelo setor de Cartório do PROCON no procedimento administrativo instaurado, devendo ainda ser realizada a juntada do referido ato administrativo aos autos físicos e no sistema SINDEC.

Art. 5º A audiência de conciliação será realizada por meio do link de acesso à reunião virtual enviado ao endereço eletrônico e/ou telefone de todas as partes, os quais deverão ser informados com antecedência de 2 (dois) dias da data da audiência.

§ 1º Durante a audiência, serão praticados todos os atos que se fizerem necessários, como a oitiva das partes apresentação dos motivos, razões, pedidos e manifestações expressadas pelas partes.

§ 2º Nos casos de falha de transmissão de dados entre as estações de trabalho, serão preservados os atos até então praticados e registrados, cabendo ao conciliador

que preside o ato reduzi-los a termo e avaliar as condições para a continuidade, por intermédio do mesmo link, ou sua redesignação.

Art. 6º No dia e horário agendados todas as partes deverão ingressar na audiência virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados, inclusive o conciliador.

Parágrafo único. O prazo de tolerância para acesso às salas virtuais será de 10 (dez) minutos.

Art. 7º Iniciada a audiência, as partes deverão, primeiramente, exibir documento de identificação pessoal com foto, cabendo ao conciliador responsável por presidir o ato mencionar o número do processo e reduzir a termo todas as informações pertinentes fornecidas pelas partes, inclusive os presentes no ambiente da “sala” virtual.

Art. 8º O termo de audiência devidamente lavrado pelo conciliador será lido para as partes, as quais poderão manifestar sua concordância ou não com o mesmo, sendo este posteriormente encaminhado ao e-mail fornecido pelas partes, colacionado aos autos do processo e colocado à disposição dos interessados para cópia, assim que retornar o atendimento presencial total do órgão.

Art. 9º Ao final da audiência de conciliação, será realizada pelo servidor responsável em presidir o ato:

- I - da leitura do número do processo;
- II - da apresentação dos documentos das partes;
- III - do termo de audiência;
- IV - da concordância das partes com o referido termo.

Art. 10. As audiências de conciliação deverão ter duração aproximada de 30 (trinta) minutos, para mais ou menos, podendo ser prorrogada a critério do conciliador.

Art. 11. As defesas deverão ser apresentadas pelo Fornecedor exclusivamente na sede do PROCON/AP, impressas, no prazo de até 48 horas da data da audiência, devendo constar o endereço eletrônico, e-mail ou WhatsApp para o envio do link.

Parágrafo único. Não serão aceitas defesas enviadas por e-mail.

Art. 12. Os casos de dúvidas operacionais deverão ser encaminhados ao e-mail: postmaster@procon.ap.gov.br.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2021.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2021-0430-0005-6236

Companhia de Eletricidade do Amapá**ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 44, § 3º, DA LEI Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 011/2021-PRL/CEA, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafa PET - Poli (Tereftalato de Etileno) de 1,5 LT, para atender as demandas dos diversos setores da Companhia de Eletricidade do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 001/2021-DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 027/2021-PRL/CEA.

EMPRESA: **C2 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 29.349.476/0001-99

REPRESENTANTE: CARINA SANTOS DOS SANTOS - CPF: 818.597.752-68 - RG: 331019/SSP-AP

ENDEREÇO: RUA: HAMILTON SILVA Nº 2326 – ALTOS – BAIRRO: TREM - CEP: 68.901-140 - MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3346-0447/98123-8248/98138-6836

EMAIL: c2empreendimentosap@outlook.com

COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – 1,5 LITROS – PACOTE COM 06 UNIDADES.	ÁGUA DA AMAZÔNIA	PACOTE	538	R\$ 8,49	R\$ 4.567,62
COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
2	ÁGUA MINERAL – 1,5 LITROS – PACOTE COM 06 UNIDADES.	ÁGUA DA AMAZÔNIA	PACOTE	10.226	R\$ 8,49	R\$ 86.818,74

Valor Total: **R\$ 91.386,36** (noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Macapá (AP), 16 de abril de 2021.

Marcelo Dias

Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá (AP), 20 de abril de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0430-0005-6208

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-PRL/CEA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021-PRL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá/CEA - Sociedade de Economia Mista, designada Prestadora Temporária de Distribuição de Energia Elétrica, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafa PET - Poli (Tereftalato de Etileno) de 1,5 LT, para atender as demandas dos diversos setores da Companhia de Eletricidade do Amapá.

EMPRESA: **C2 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 29.349.476/0001-99

REPRESENTANTE: CARINA SANTOS DOS SANTOS - CPF: 818.597.752-68 - RG: 331019/SSP-AP

ENDEREÇO: RUA: HAMILTON SILVA Nº 2326 – ALTOS – BAIRRO: TREM - CEP: 68.901-140 - MACAPÁ/AP - TEL.: (96) 3346-0447/98123-8248/98138-6836

EMAIL: c2empreendimentosap@outlook.com

COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – 1,5 LITROS – PACOTE COM 06 UNIDADES.	ÁGUA DA AMAZÔNIA	PACOTE	538	R\$ 8,49	R\$ 4.567,62
COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
2	ÁGUA MINERAL – 1,5 LITROS – PACOTE COM 06 UNIDADES.	ÁGUA DA AMAZÔNIA	PACOTE	10.226	R\$ 8,49	R\$ 86.818,74

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

ASSINAM: Pela Companhia de Eletricidade do Amapá: MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o seu representante legal.

Macapá (AP), 26/04/2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0430-0005-6145



Publicações Diversas

TERMO DE COOPERERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 firmado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP e o Município de Macapá. **Objeto:** é a adoção de procedimentos para o cumprimento da legislação que regula o exercício profissional e as atividades de engenharia, agronomia e geociências, notadamente no que se refere ao exercício das atividades técnicas, por profissionais legalmente habilitados (registrados no CREA e quites com suas anuidades do exercício) e para as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, pela execução de obras e serviços, próprios ou contratados, e por trabalhos técnicos executados por profissionais servidores legalmente habilitados pelo Crea-AP. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. **Signatários:** Pelo CREA-AP, Edson Kuwahara – Presidente; pelo Município de Macapá, Antônio Paulo de Oliveira Furlan – Prefeito de Macapá. **Assinatura:** 13/04/2021.

EDSON KUWAHARA
Presidente do CREA-AP

HASH: 2021-0427-0005-5837

LICENÇA DE OPERAÇÃO

M G G DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: nº 11.054.594/0001-30

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM/PMM, a Licença de Operação, para as Atividades de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, sediada na Avenida: José Tupinambá de Almeida, 1729 – Bairro: Jesus de Nazaré, CEP 68.908-126– Macapá – Amapá.

Foi determinado o Plano de Controle Ambiental – PCA

HASH: 2021-0428-0005-5948

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 26 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0430-0005-6154

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Cód. verificador: 33975939. Cód. CRC: 63394BD
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 30/04/2021 23:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

